



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.018, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania-SMHAD
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Fundo Municipal de Assistência Social
2704	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	
Código Reduzido 5161	
Valor: R\$ 15.000,00	

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá a redução da seguinte dotação orçamentária: 17.06.08.244.0004.2.704.3.1.90.04.00.00.00.00 – 1512, no valor de R\$ 15.000,00.

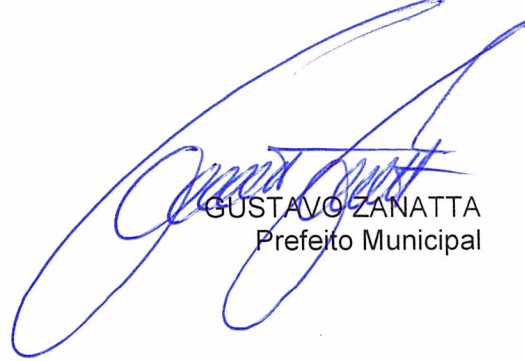
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADimir RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal